

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 987 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

Cria maternidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a criar uma maternidade no bairro do Jacintinho.

§ único - A maternidade a que se refere este artigo denominar-se-á "Nossa Senhora do Bom Parto", e funcionará no prédio pertencente à Municipalidade, sito à rua Coronel Paranhos, no bairro em aprêço.

Art. 2º - As despesas para o funcionamento da citada maternidade correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

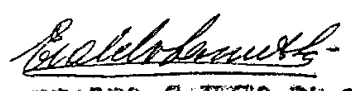
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de setembro de 1963


PAULO B. BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de setembro de 1963


BRALDO CARNEIRO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 207
de 29 de Setembro de 1963.